PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 253/95

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO***, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso XVIII do Regimento Interno do Tribunal, e, tendo em vista a decisão da Corte na sessão realizada em 14 de dezembro de 1995,

RESOLVE

Determinar ao Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Município de **Água Limpa** (5ª ZE), que proceda à correição do Eleitorado do citado Município, no prazo de vinte (20) dias, nos termos do Art. 71, § 4º do Código Eleitoral.

CUMPRA-SE E ANOTE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, aos 19 de dezembro de 1995.

Desembargador **CASTRO FILHO**
PRESIDENTE